

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER**, na condição de Gestora do **HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 10.894.988/0011- 05, com endereço na Avenida José Marques Fontes, n.º 1451, Bairro de Vassoural, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, devidamente representada por seu Superintendente Geral das Unidade sob Gestão, neste ato representado por sua Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Dra. Isabela Coutinho**, residente e domiciliada em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELVIS LUIZ DA SILVA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA (AGRESTE AQUA DISTRIBUIDORA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.678.108/0001-07, localizada na(o) Rua Silvio Romero, s/n, CEP 55.030-440, Bairro de Petropolis, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, neste ato assinado por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente aditivo ao contrato já firmado, que se regerá pelas cláusulas e condições postas em seguida:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – As partes resolvem renovar o prazo de vigência contratual, conforme permitido em contrato, pelo período de 12 (doze) meses, tendo início em 25/04/2026 e término previsto para 25/04/2027, podendo ser novamente renovado por iguais e sucessivos períodos, desde que de comum acordo entre as partes e através da formalização do competente aditivo contratual.

1.2 - As partes resolvem ainda, em comum acordo, reajustar o valor previsto em contrato, aumentando o valor pago por cada botijão de 20 Litros para R\$ 5,00 (cinco reais). Assim, a cláusula 4.1, passa a vigor, durante a nova vigência, com a seguinte redação:

4.1 Em face do presente contrato o CONTRATANTE se compromete a pagar à CONTRATADA a importância de R\$ 5,00 (cinco reais) por cada botijão de água mineral de 20 (vinte) litros fornecido.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

2.1 - Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 22/04/2026.

### SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - HMA

### ELVIS LUIZ DA SILVA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA (AGRESTE AQUA DISTRIBUIDORA)

Testemunhas:

1.

Nome:

CPF/MF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF: